

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

LEI MUNICIPAL Nº 387/2024

DE 04 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do cargo de supervisor na Lei Municipal nº 334/2020 e implementação da evolução funcional através de progressão horizontal aos Guardas Municipais de Amparo do São Francisco e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de supervisor na carreira de Guarda Municipal, regulamentada pela Lei Municipal n 334/2020.

Art. 2º - O cargo de Supervisor será acrescentado ao Anexo I, alterando assim as classificações e quantitativo de pessoal, bem como o grau de hierarquia estabelecido no anexo II da lei.

Art. 3º - O provimento do cargo criado se dará através de concurso interno, nos termos dos art. 32 ao 38 da Lei Municipal 334/2020.

Art. 4º - Fica instituída nova tabela salarial, prevista no Anexo III da lei, acrescentando o cargo de Supervisor, sendo que as distinções salariais entre os cargos e classes deverão observar a proporcionalidade e o grau de hierarquia.

Parágrafo Único - A tabela salarial prevista no anexo III, será atualizada de acordo com os reajustes concedidos aos servidores municipais, nos termos da legislação vigente.

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: [\(79\) 3361-1062](tel:(79)3361-1062) – CNPJ: 13.110.564/0001-29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

Art. 5º - Além da promoção de carreira já estabelecida por lei, será assegurado aos servidores efetivos da Guarda Municipal deste Município, a evolução funcional através de progressão horizontal por meio do sistema de letras, mediante apuração de tempo de serviço.

Art. 6º - A progressão horizontal é a elevação do Guarda Municipal de Amparo do São Francisco de um padrão salarial (letra) para outro imediatamente superior, dentro da faixa salarial da classe ou nível hierárquico a que pertence mediante o acréscimo de 3% (três por cento) sobre seu salário base a cada 03 (três) anos de efetivo exercício prestado à corporação, nos termos do Anexo V, a ser acrescentado a Lei 334/2020, e se dará de forma automática.

§ 1º - Caso o servidor sofra qualquer punição ou condenação transitada em julgado em PAD - Processo Administrativo Disciplinar, perderá o direito a progressão horizontal por dois anos consecutivos;

§ 2º - A progressão horizontal criada por esta lei não poderá retroagir para qualquer efeito, se aplicando apenas a partir da sua vigência.

Art. 7º - Fica acrescentado o Art. 15-A na Lei Municipal n 334/2020, com a seguinte redação:

Art. 15-A - São funções específicas do Supervisor da Guarda Municipal:

I - Participar do planejamento e execução das ações operacionais, bem como orientar, coordenar e executar as tarefas que lhe são próprias.

II - Participar, em conjunto com os Subinspetores, do planejamento das ações operacionais.

III - Orientar e fiscalizar os Guardas Municipais, sob sua responsabilidade, na execução das missões determinadas pelo escalão superior.

IV - Registrar e informar, com oportunidade, ao chefe imediato o ocorrido durante as missões.

V - Responder pelas ações operacionais realizadas na sua área de atuação.

VI - Manter a disciplina e fazer cumprir as ordens e instruções recebidas.

VII - Supervisionar os postos de serviço, zelando pelo perfeito cumprimento das tarefas pertinentes a cada um.

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

VIII - Propor atualização ou aprimoramento técnico-operacional dos Guardas Municipais sob sua Supervisão ao seu chefe imediato.

IX - Manter atualizado o livro de controle de distribuição dos Guardas Municipais pelos postos de serviço.

X - Elaborar relatórios periódicos informando aos Subinspetores todas as operações e ocorrências ocorridas.

Art. 8º - Fica acrescentado o Art. 63-A na Lei Municipal n 334/2020, com a seguinte redação:

Art. 63-A - É garantido aos Guardas Municipais que exercem a condução de veículo automotor, a percepção mensal de gratificação de 5% (cinco por cento) em cima do salário-base da classe a que pertence.

Art. 9º - Fica alterado o art. 10º, § 1º, da Lei Municipal n 334/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O cargo de Comandante é de provimento em comissão e, far-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal, podendo ser ocupado por qualquer Guarda Municipal das Classes Inspetor, Sub-Inspetor e Supervisor, desde que tenha notório conhecimento e especialização na área de segurança pública.

Art. 10º - Fica alterado o art. 35, da Lei Municipal n 334/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. O Concurso interno será realizado através de processo seletivo, com a utilização de critérios objetivos a serem regulamentados através de decreto, tendo como um dos critérios a nota obtida pelo servidor na avaliação de desempenho.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Amparo do São Francisco/SE, 04 de Janeiro de 2024.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2024.01.04 15:02:29
+0300'

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, n° 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

ANEXO I

CLASSE DO QUADRO DE PESSOAL OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL

CLASSE OPERACIONAL	QUANTIDADE
GUARDA MUNICIPAL INSPETOR GM-I	1
GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR GM SI	3
GUARDA MUNICIPAL SUPERVISOR GM-S	1
GUARDA MUNICIPAL 1º CLASSE	3
GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	4
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	7

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

ANEXO II

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA HIERARQUIZAÇÃO DA CLASSE DO QUADRO
DE PESSOAL OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL

CLASSE OPERACIONAL
GUARDA MUNICIPAL INSPETOR GM-I
GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR GM-SI
GUARDA MUNICIPAL SUPERVISOR GM-S
GUARDA MUNICIPAL 1º CLASSE
GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III**TABELA SALARIAL**

NOME	SÍMBOLO	SALÁRIO
INSPETOR	GM - I	R\$ 1.956,63
SUBINSPETOR	GM - SI	R\$ 1.828,63
SUPERVISOR	GM - S	R\$ 1.709,00
GUARDA MUNICIPAL 1 CLASSE	GM - 1	R\$ 1.597,20
GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE	GM - 2	R\$ 1.492,71
GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	GM - 3	R\$ 1.395,06

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: [79\) 3361-1062](tel:7933611062) – CNPJ: 13.110.564/0001-29

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

QUADRO DE SALÁRIOS - PROGRESSÃO HORIZONTAL (3% a cada 3 anos)

NÍVEL	CARGOS INTERNOS	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F
IX	INSPECTOR CHEFE	R\$ 1.956,63	R\$ 2.045,34	R\$ 2.075,80	R\$ 2.138,05	R\$ 2.202,13	R\$ 2.268,25
VI II	SUB-INSPECTOR	R\$ 1.828,63	R\$ 1.883,48	R\$ 1.940,00	R\$ 1.988,18	R\$ 2.058,07	R\$ 2.119,86
VI I	SUPERVISOR	R\$ 1.709,00	R\$ 1.760,28	R\$ 1.813,07	R\$ 1.867,46	R\$ 1.923,43	R\$ 1.981,18
VI	GM - 1	R\$ 1.597,20	R\$ 1.645,11	R\$ 1.694,46	R\$ 1.745,29	R\$ 1.797,60	R\$ 1.851,56
V	GM - 2	R\$ 1.492,71	R\$ 1.537,49	R\$ 1.583,61	R\$ 1.631,11	R\$ 1.680,00	R\$ 1.730,44
IV	GM - 3	R\$ 1.395,06	R\$ 1.436,91	R\$ 1.480,01	R\$ 1.524,41	R\$ 1.570,14	R\$ 1.617,24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodosaofrancisco>